



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Controladoria-Geral do Município**  
Unidade de Auditoria-Geral

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A**

### **RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 04/15**

Abril de 2015





## SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 04/15 – EPTC

**1. Análise Financeira. Relatório Anual da Diretoria** – No Balanço Patrimonial, não restou demonstrado o valor do Capital Social e dos Prejuízos Acumulados. A Empresa não contabiliza as provisões e não divulga os passivos contingentes, conforme determina o CPC 25. Verificamos que foram reconhecidos como despesa, em Condenações Judiciais, os montantes de R\$ 1.502.302,91, em 2014, e R\$ 2.962.673,27, em 2013, sendo que esses valores não estavam devidamente provisionados (subitem 1.1.1). Conforme a Ata de Assembleia-Geral Extraordinária, houve aumento de capital no montante de R\$ 121.828.570,00, subscrito pelo Município de Porto Alegre, sendo que R\$ 64.442.317,84 seria integralizado no ato e R\$ 57.386.252,16 até 31/12/14. No entanto, verificamos que R\$ 7.739.432,92 foram integralizados somente em 2015. Constatamos que, mensalmente, são realizadas transferências de recursos da PMPA para a EPTC, por meio de guias extraorçamentárias, com o objetivo de cobrir despesas já realizadas, sem a devida formalidade legal, sendo regularizadas ao final do exercício, através de aumento de capital. Observamos que, dentre as despesas pagas mensalmente com os recursos repassados pelo Município, estão as de pessoal, conforme podemos constatar verificando o histórico dos lançamentos efetuados na Contabilidade da Administração Centralizada e também observando que a Receita Bruta de Serviços foi suficiente para cobrir apenas 40% do custo de pessoal, em 2014, e 61%, em 2013 (subitem 1.1.2). As Notas Explicativas são genéricas e não contêm informações mínimas sobre os dados contábeis (subitem 1.1.3). **Revisão Analítica** – Constatamos movimentação relevante no Patrimônio Líquido da Empresa, principalmente em virtude da contabilização do Prejuízo do Exercício e do Aumento do Capital Social. O prejuízo tem sido crescente a cada exercício, sendo que o montante aumentou 145% em 2014 em relação a 2010, demonstrando aumento da dependência financeira da Empresa junto ao Município, tendo em vista que esses prejuízos são suportados por sucessivos aumentos de capital. Em 2014, a receita bruta foi R\$ 18,5 milhões inferior a 2013, o que representa uma redução de 32%. Verificamos que essa variação deve-se, principalmente, ao fato da não contabilização da Receita da ATP, no valor de R\$ 14 milhões, e à redução no montante arrecadado com multas de trânsito, que, em 2013 foi aproximadamente R\$ 34,6 milhões e, em 2014, R\$



30,1 milhões, ou seja, redução de 13%. Verificamos que o Custo com Pessoal representa, em 2014, 69% da despesa total da EPTC, o que equivale a aproximadamente R\$ 96 milhões. Constatamos que o indicador de desempenho referente a horas extras, celebrado no Contrato de Gestão nº 034/2014, entre SMT, EPTC e o Município, não foi atingido. As despesas com serviços de terceiros representaram, em 2014, 19% do total da despesa, ou seja, R\$ 26 milhões, sendo que observamos um grande vulto nas despesas com serviços de vigilância, aproximadamente R\$ 420 mil por mês, e com alugueis, que atinge, mensalmente, R\$ 107 mil (subitem 1.2). **Índices Econômico-Financeiros** – Após análise do Índice de Liquidez Corrente, constatamos que a Empresa não possui recursos suficientes no Ativo Circulante para cobrir suas dívidas de curto prazo. Quanto ao Índice de Liquidez Geral, constatamos que o somatório dos valores conversíveis (Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo) não é suficiente para o pagamento das dívidas. Na análise do Índice de Participação de Capitais de Terceiros sobre os Recursos Totais, verificamos que, em 2014, 90% dos recursos totais eram de terceiros; em 2013, o Índice era de 64%, o que demonstra que o endividamento geral da EPTC vem aumentando gradativamente. Quanto ao Giro do Ativo, verificamos que em 2014 o índice foi de 1,86, o que indica que o volume de serviços prestados superou o valor investido na Entidade. Verificamos que, em virtude do prejuízo do exercício, a margem de lucro foi negativa nos últimos exercícios, o que reflete na Taxa de Retornos sobre Investimentos, que foi negativa em 503% em 2014 e 318% em 2013 (subitem 1.3).

**2. Almoxarifado** – Da amostra selecionada de 20 itens do estoque de materiais, para cruzamento entre as quantidades registradas no sistema de controle e as existentes fisicamente, encontramos diferenças em 04 itens, ou seja, em 20% da amostra (subitem 2.1). Por meio da Portaria nº 97/14, houve designação da Comissão Inventariante para execução do inventário físico de 2014 dos almoxarifados da rua Gênova, 170, Bairro Jardim Carvalho, cujo procedimento foi documentado no processo administrativo nº 008.004779.14.2. Quanto à formalidade, verificamos que as folhas do referido processo só foram numeradas até a página 08. Verificamos que o valor do estoque inventariado é de R\$ 2.245.898,12, bastante expressivo, devendo ser estudada a possibilidade de redução das compras de materiais que não serão utilizados de imediato. Encontramos uma



diferença de aproximadamente R\$ 6.000,00 entre o valor do inventário e o valor da contabilidade em 31/12/14, na conta relativa aos Estoques (subitem 2.2).

**3. Patrimônio** – Para a realização do inventário do exercício 2014, foi constituída a Comissão Inventariante nomeada pela Portaria nº 93/14, de 30/10/2014, estando os procedimentos formalizados no processo administrativo nº 008.004630.14.9. Os Termos de Responsabilidade pelos bens de cada setor são planilhas com a listagem dos bens e com as assinaturas do responsável e de quem fez o levantamento patrimonial, sendo sugerido o uso do formulário padrão da IN SMF nº 1/13. Em exame da documentação integrante do processo de inventário, encontramos anotações de bens não encontrados, que não foram elencados no rol de sugestões feitas pela Comissão na ata de encerramento (subitem 3.1).

**4. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades. Processo nº 008.000739.14.6** – Trata o referido processo da implantação do sistema de rastreamento em tempo real do transporte individual por táxi no município de Porto Alegre. A ausência de um cronograma físico-financeiro no contrato prejudicou o acompanhamento da sua execução (subitem 4.1.1). Em que pese todo o esforço da contratante para que ocorra a execução satisfatória do contrato, a contratada vem apresentando inúmeras irregularidades na execução (subitem 4.1.2). **Processo nº 008.000656.14.3** – Trata o referido processo da contratação de confecção de 600 camisetas para o projeto *Esporte que Dá Samba*. Não nos parece razoável a execução de despesa para um projeto que é objeto de outro órgão, no caso da SME (subitem 4.4.1) A justificativa apresentada pela área de compras não espelha a realidade, uma vez que não há relação das mensagens estampadas nos modelos de camisetas apresentados com as campanhas educacionais de trânsito (subitem 4.4.2). **Processo nº 008.000872.14.8** – Trata o referido processo da aquisição de 16 pneus para veículos leves da frota da EPTC. Em que pese a justificativa fundamentada na emergência, art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, parece-nos que o motivo mais relevante foi a falta de planejamento e controle dos estoques, pois os veículos estão na frota da empresa em uso diário (subitem 4.5.1).



**5. Receitas e Despesas. Receitas com a Área Azul** – Analisamos os controles e procedimentos com base no Termo de Convênio assinado em 2011, entre SMF e EPTC, para operacionalização do sistema de estacionamento temporário remunerado de veículos, em que ficou acordado o ingresso da receita para a Administração Centralizada, sendo repassado 80% dos recursos à EPTC para custear as obrigações assumidas pela entidade e 20% para aplicar em promoções educacionais de trânsito (subitem 5.1.1). Verificamos que, do montante ingressado, houve repasse no valor de R\$ 2.071.410,92 para a EPTC em 2012, no entanto o valor se encontra pendente de prestação de contas junto à SMF. Ainda há valores a transferir, sendo que a vigência do Termo de Convênio já expirou em março de 2015. (subitem 5.1.1.1). Também verificamos a falta de registro, em conta específica, do montante repassado e pendente de prestação de contas, na contabilidade da EPTC (subitem 5.1.1.2). Constatamos o vencimento dos contratos emergenciais e a demora no procedimento licitatório junto à SMF, culminando na contratação, por meio de pregão eletrônico, de somente parte dos serviços e itens discriminados no projeto dos serviços e melhorias necessárias na Área Azul (subitem 5.1.1.3). Observamos a falta de arrecadação de parte das receitas, com o término dos contratos emergenciais de operacionalização da Área Azul, nos meses de janeiro a março de 2015, o que pode vir a ser caracterizado como renúncia de receita (subitem 5.1.1.4).

**Receitas com a Permissão de Serviço de Transporte Seletivo por Lotação** – Houve divergência na especificação da conta-corrente informada pela EPTC para a realização de depósito das receitas, pela empresa vencedora [REDACTED], atrasando o ingresso dos valores junto ao Município (subitem 5.1.2.1.1). O montante de ingresso de receitas com a permissão para prestação de serviço, das linhas *Restinga e Belém Velho*, foi de R\$ 545.890,99, considerando o período de novembro de 2014 a março de 2015. Atualmente, há outras 40 linhas de lotação, prestando o mesmo serviço para o Município de Porto Alegre, sem contrato formalizado e sem cobrança de valores de permissão, o que pode vir a ser caracterizado como renúncia de receita, bem como provocar a desistência da continuidade no recolhimento pela empresa vencedora da Permissão de serviço das duas novas linhas de lotação (subitem 5.1.2.2).

**Despesas. Convênio com a** [REDACTED] – Verificamos que os repasses financeiros à Entidade foram executados em desacordo com o previsto, e parte das parcelas foi



repassada após a vigência do Termo de Convênio (subitem 5.2.1.1). Nas prestações de contas, destacamos: pagamentos através de ressarcimento de despesas; pagamentos de despesas com luz, aluguel, limpeza e telefone com endereços divergentes; despesa com aluguel em nome de terceiro, sem justificativa nas prestações de contas; nas prestações de contas relativas a sétima e oitava parcelas, faltou extrato bancário, comprovante dos repasses e análise e aprovação do Gestor e Diretor da EPTC, no entanto foi realizado o repasse subsequente. Faltou comprovar a execução das metas previstas no Termo de Convênio, que é o atingimento de, aproximadamente, 8.000 crianças. Não foi comprovada a formalização da anotação, na primeira via do documento fiscal, de que o mesmo já foi utilizado no referido convênio, sendo que há mais de um órgão do Município repassando recursos para a mesma entidade e as despesas apresentadas são praticamente as mesmas (subitem 5.2.1.2).

#### **Locação de Impressoras e Suprimentos –**

████████████████████ – Verificamos divergência entre o valor da despesa executada e o valor contratado, sendo que, de outubro de 2012 a outubro de 2013, foram gastos **57,74%** a mais do que o previsto e, de outubro de 2013 a outubro de 2014, **40,54%**. Também verificamos que o relatório de faturamento continua sendo apresentado de forma divergente da discriminada no contrato, dificultando a sua conferência (subitem 5.2.2.1). Na descrição dos serviços na fatura, tem constado somente *locação de equipamentos*, quando, conforme contrato, há também, prestação de serviços, com incidência de ISSQN e INSS, os quais devem ser retidos e recolhidos, o que não vem ocorrendo, tampouco vem sendo emitida a Nota Fiscal de Serviços pela empresa (subitem 5.2.2). **Pagamentos a Contribuintes Individuais e Obrigações Acessórias** – Em alguns pagamentos a autônomos, faltou a inclusão da informação na GFIP e a retenção e o recolhimento da contribuição previdenciária; e alguns foram incluídos com atraso na GFIP (subitem 5.2.3.1). Faltou a retenção e o recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte de alguns pagamentos de autônomos (subitem 5.2.3.2). Faltaram formalidades legais no que se refere aos Recibos de Pagamentos aos autônomos e no fornecimento de declaração de que já contribuem para o teto máximo para fins de desconto de INSS (subitem 5.2.3.3). **Despesas com Juros e Multas** – Verificamos despesas com juros e multas em 2014 e início de 2015, no valor de R\$ 23.054,13, por atraso nos pagamentos das obrigações (subitem 5.2.4). **Controle e Fiscalização da Execução da Despesa –**



Verificamos melhorias nos controles, porém ainda há falhas na fiscalização e nos comprovantes anexados ao documento fiscal para liquidação e pagamento das despesas, principalmente na prestação de serviços contínuos, em que falta o efetivo comprovante dos recolhimentos de todas as obrigações sociais pela empresa contratada ou são anexados fora do mês de competência da execução dos serviços (subitem 5.2.5). **Pendências de Valores nos Registros Contábeis** – Nas contas do Ativo, verificamos adiantamentos de numerário com saldos pendentes de regularização, ao final do exercício, sendo que um é de longo prazo. Observamos o registro de R\$ 774.187,23 pendente de regularização há vários exercícios e sem identificação. O saldo na conta de Estoque de Vale-Transporte estava “credor”, quando as contas do Ativo têm natureza de saldo “devedor” (subitem 5.2.6.1). Nas contas do Passivo, estava “devedor” o saldo na conta de Pensão Alimentícia a Pagar, quando as contas deste grupo têm natureza de saldo “credor”. Tais pendências demonstram falta de conciliação de parte dos registros contábeis (subitem 5.2.6.2).

**6. Pessoal** – Analisamos os registros de efetividade funcional do período de 11/01 a 10/02/15 e verificamos as seguintes falhas: falta de assinatura em cartões-ponto e escala registrada no sistema divergente da trabalhada (subitens 6.1.1 e 6.1.2). Quanto às horas extras, constatamos que alguns agentes de fiscalização as realizaram em número acima do limite acordado com o SINTRAN (subitem 6.2.1). Outros trabalhadores de outros cargos também realizaram mais de duas horas extras diárias, ultrapassando 60 horas extras mensais (subitem 6.2.2). Verificamos que o convênio de Cooperação Técnica-Operacional entre o Município e a EPTC ainda não foi renovado e nenhuma outra formalização do procedimento foi efetuada (subitem 6.3).

**7. Obras, Reformas, Manutenção e Sinalização. Contrato nº 09/2011 - Prestação de Serviço de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva** – O contrato foi celebrado entre a EPTC e a empresa [REDACTED], no valor de R\$ 460.224,00, referente a 12 meses de contratação, com Ordem de Início em 04/05/11, podendo ser



prorrogado até o prazo máximo de 60 meses. Inspecionamos *in loco* todos os viadutos listados no contrato, no dia 31 de março de 2015, em conjunto com a arquiteta coordenadora de Obras e Manutenção da Gerência de Infraestrutura e Logística (GIEL), onde constatamos que existem problemas que poderiam ser sanados utilizando o contrato de manutenção, mas que, conforme informação da coordenadora, não fazem parte do objeto do escopo do contrato. No entanto, entendemos que está sim incluída no contrato a discriminação destes serviços, como a recuperação de revestimentos de parede, pintura de laje, conserto de esquadrias de ferro, manutenção de ralos pluviais, etc. (subitem 7.1.1 a 7.1.4). Em inspeção no telheiro da EPTC, localizado na Rua Gênova nº 170, constatamos que as fiações elétricas do sistema de iluminação não estão protegidas mecanicamente por eletrodutos e estão em contato com a estrutura metálica, fato que pode energizar a estrutura e causar risco de choques elétricos; e a pintura da estrutura metálica está deteriorando-se. Verificamos que foi corrigida a inclinação da rede coletora de águas pluviais, mas não foi instalada a grelha de proteção, fato que aumenta o risco de acidentes aos operários que trabalham no local (subitem 7.1.5). No que se refere às Instalações Sanitárias da sede da EPTC, na Rua João Neves da Fontoura nº 07, constatamos que tanto as masculinas como as femininas não atendem à NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, quanto às dimensões mínimas essenciais, área e número de sanitários por operários que trabalham no local; os armários não possuem cadeados; as instalações não estavam limpas na data da inspeção conforme determina a NR 24; e existe infiltração na laje de acesso aos vestiários (subitem 7.1.6). Verificamos a existência de *Plano Básico de Manutenção de Subestações Transformadoras*, do item Instalações Elétricas, subitem Manutenção Preventiva, do Contrato 09/11, no qual constam os serviços a serem realizados. Para verificação da realização desses serviços, solicitamos à gerente da GIEL os relatórios semestrais de 2011 (início da vigência do contrato) até o presente ano, os quais, devido à saída da fiscal do contrato da EPTC à época, não foram localizados em tempo para inspeção desta equipe de auditoria da SMF; somente recebemos as planilhas de medição dos exercícios 2011, 2012 e 2013. Em reunião com o fiscal atual do contrato, fomos informados que atualmente as fiações estão dimensionadas acima do exigido, não sendo necessária a termografia prevista (subitem 7.1.7). Em inspeção à reforma da sede da Pereira Franco, constatamos que os operários trabalhavam



em altura sem as medidas previstas na NR 35 - Trabalho em Altura, sem os devidos EPIs e sem indumentária. Constatamos ainda a existência de operários que trabalhavam sem luvas e óculos de proteção no interior da obra. Além da regularização dos fatos aqui expostos em relação à NR 35, a EPTC deve cobrar da empresa contratada a entrega do *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais* (PPRA), conforme a NR 09. Constatamos, também, que não foi elaborado, previamente à execução da obra, um projeto básico detalhado da reforma, sendo fornecido pela coordenadora da GIEL, à equipe de auditoria, apenas uma planta baixa, sem a existência de memorial descritivo. O canteiro de obras necessita ser reorganizado a fim de minimizar os riscos de acidentes (subitem 7.1.8).

**Depósito Irregular** – Em inspeção à sede da EPTC da Rua Gênova, verificamos a existência de um depósito irregular a céu aberto no pátio (subitem 7.2). **Sinalização** – Em inspeção *in loco* às sinalizações existentes na cidade, verificamos a necessidade de pintura de sinalização nos seguintes locais: Rua Santos Dumont com Rua Conde de Porto Alegre e Av. Pernambuco com Berlin (subitem 7.3). **Contratos n<sup>os</sup> 18/2014 - Pintura Termoplástica e 05/2013 - Sinalização Horizontal com Plástico a Frio** – Em inspeção *in loco*, por amostragem, aos locais que foram objeto de intervenções do tipo pintura termoplástica, do contrato 18/2014 – [REDACTED], da medição 06, e de sinalização horizontal com plástico a frio, aplicação por dispersão mecânica/ manual, do contrato 05/2013 - [REDACTED], analisamos a medição da retrorefletância (mcd/lux/m<sup>2</sup>) da data da execução comparando com a retrorefletância medida com o equipamento retrorefletor Retrotraffik RT-15 da EPTC. Constatamos que todas as medições estavam dentro dos padrões, considerando o dia da inspeção com precipitações de chuva, o tempo decorrido da aplicação e as condições de utilização das vias (subitem 7.4).

**8. Sistema de Controle de Obras Públicas do TCE/RS** – Verificamos que a EPTC está em dia com o envio das informações ao Tribunal de Contas por meio do Sistema SISCOP.